

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 236/2022.**

Lei nº 236/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento exercício 2022, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64, e ainda cc art. 5º, §§ 3º e 4º da LDO para o exercício de 2022.

§ 1º. Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrente de remanejamento definido neste artigo deverão ocorrer no limite da necessidade e disponibilidade de saldo orçamentário na forma dos desdobramentos previstos nas Tabelas I e II, partes integrantes desta lei, limitando-se ao mesmo percentual já autorizado na Lei Municipal nº 210/2021- LOA, e processar-se-á por ato normativo próprio do Poder Executivo.

§ 2º. As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido na Lei orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 210/2021).

Art. 2º. A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III – Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV – Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

São Bento do Trairi-RN, 31 de outubro de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

TABELA I – PREVISÃO ACRESCIMO

UNID.ORÇAM.	NATUREZA	FONTE	VALOR
2.001 - GABINETE DO PREFEITO	319011	1500000	117.100,00
	319092		50.000,00
	339030		16.000,00
	339036		1.000,00
	339039		25.000,00
	339092		5.000,00
3.001 - SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	319011		475.000,00
	319013		5.000,00
	319091		1.000,00
	319092		276.000,00
	335041		10.000,00
	339030	1500000	15.000,00
	339039		550.000,00
	339047		68.500,00
	339092		109.000,00
	469071		186.500,00
4.001 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	339039	1500000	13.000,00
5.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	319004		3.000,00
	319011		83.000,00
	339039	1500000	221.000,00
	339092		1.000,00
6.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	319011	15001010	656.641,00
	319092	15400000	115.000,00
	339032	15401070	28.000,00
	339039	15411070	280.000,00
		15430000	
15500000			

		15510000	
		15520000	
		15710000	
7.001 - SEC. OBRAS E INFRAESTRUTURA	319004		78.000,00
	319011		293.000,00
	319013	1500000	2.000,00
	319092	1700000	137.100,00
	339030		308.000,00
	339039		75.000,00
	339092		41.000,00
8.001 - SEC. MUNICIPAL SAUDE	319011		26.000,00
	319092	15001002	35.000,00
	339039		5.000,00
9.001 - SEC. MUNICIPAL DE TRAB. A. SOC	319004		12.000,00
	319011		95.000,00
	319092	1500000	14.000,00
	335041		1.100,00
10.001 - F. M. SAUDE	319011		1.400.000,00
	319016		17.000,00
	319092	15000000	305.000,00
	339030	15001020	50.000,00
	339093		10.000,00
	449030		3.500,00
11.001 - F.M.A.S	339048	15000000	17.000,00
		16600000	
12.001 - SEC. MUNICIPAL DE ESP. CULTURA E LAZER	319011		52.000,00
	339032	15000000	1.200,00
	339039		28.000,00
15.001 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO	319011	15000000	1.000,00

TABELA II – GARANTIA/DEDUÇÃO

UNID.ORÇAM.	NATUREZA	FONTE	VALOR
2.001 - GABINETE DO PREFEITO	319004	15000000	2.000,00
	319013		5.000,00
	319091		3.000,00
	339033		2.000,00
	339040		3.000,00
	339093		1.000,00
	449052		3.330,00
	3.001 - SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO		339014
	339032		1.000,00
	339033		1.000,00
	339036		2.000,00
	339093		1.500,00
4.001 -SEC. MUNIC DE FINANÇAS	319004	15000000	5.000,00
	319011		10.000,00
	319093		8.000,00
	319016		2.000,00
	319091		2.000,00
	319092		5.000,00
	339014		3.000,00
	339030		3.000,00
	339033		1.000,00
	339035		2.000,00
	339036		1.000,00
	339039		12.000,00
	339040		3.000,00
	339092		3.000,00
	339093		2.000,00
	449052		2.000,00
5.001 - SEC. MUNIC AGRICUTLRA	319013	15000000	15.000,00

	319016		2.000,00
	319092		2.000,00
	338041		22.000,00
	339014		1.500,00
	339030		2.000,00
	339032		12.000,00
	339033		1.000,00
	339036		6.000,00
	339040		2.000,00
	339048		7.000,00
	339093		5.000,00
	449051		45.000,00
	449052		5.000,00
6.001 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	319004	15001010	41.000,00
	319013	15400000	300.000,00
	319016	15401070	4.900,00
	319091	15411070	20.000,00
	339014	15430000	7.000,00
	339030	15500000	17.000,00
	339036	15510000	105.000,00
	339040	15520000	10.000,00
	339040	15710000	5.000,00
	339092		49.000,00
	339093		21.000,00
	449051		280.000,00
	449052		61.000,00
7.001 - SEC. OBRA INFESTRUTURA	319091	15000000	2.331,00
	319014	17000000	1.000,00
	339032		1.000,00
	339036		15.000,00
	449030		1.500,00
	449051		215.000,00
	449052		132.500,00
	459061		2.000,00
8.001 - SEC. MUNIC SAUDE	319013	15001002	1.000,00
	319016		1.600,00
	319091		5.000,00
	339014		1.000,00
	339030		1.000,00
	339093		1.000,00
	339036		1.000,00
	339033		1.000,00
	449052		1.000,00
9.001 - SEC. MUNIC TRAB. ASSIET. SOCIAL	319013	15000000	4.300,00
	319091		2.000,00
	339014		3.200,00
	339030		8.000,00
	339032		2.000,00
	339033		4.000,00
	339036		9.900,00
	339039		7.000,00
	339047		2.000,00
	339093		2.000,00
	449052		12.000,00
10.001 - F M S	319004	15000000	54.000,00
	319013	15001020	96.000,00
	319091		2.000,00
	337170		3.200,00

	337239		34.000,00
	339014		27.000,00
	339032		59.800,00
	339033		5.000,00
	339036		187.000,00
	339039		447.000,00
	339047		5.000,00
	339048		9.600,00
	339092		127.000,00
	449051		123.000,00
	449052		200.000,00
	459061		106.000,00
11.001 - F M A S	319004	15000000	118.000,00
	319011	16600000	138.000,00
	319013		44.000,00
	319091		2.000,00
	319092		92.000,00
	339014		20.000,00
	339030		15.000,00
	339032		11.000,00
	339033		8.000,00
	339036 339039		69.000,00
			96.000,00
	339047		1.000,00
	339092		32.000,00
	339033		11.000,00
	449051		855.000,00
	449052		40.000,00
	459061		124.000,00
12.001- SEC. MUNIC ESP.CULTURA E LAZER	319004	15000000	5.000,00
	319013		8.000,00
	319091		2.000,00
	319092		2.700,00
	339014		5.000,00
	339030		5.780,00
	339031		12.000,00
	339093		4.000,00
	339036		8.000,00
	339048		3.000,00
	339092		1.500,00
	339033		4.000,00
	449092		10.000,00
13.001 - SEC. MUNIC TRIBUTAÇÃO	319004	15000000	6.000,00
	319011		26.000,00
	319013		10.000,00
	319092		10.000,00
	339014		5.000,00
	339030		10.000,00
	339036		20.000,00
	339039		20.000,00
	339092		3.000,00
	339093		2.000,00
	449052		10.000,00
14.001- S.M.M.A. URB. REC. HID TURISMO	319004	15000000	11.000,00
	319011		50.000,00
	319013		10.000,00
	319091		1.000,00
	319092		15.000,00
	339014		5.000,00
	339030		44.000,00
	339031		8.000,00
	339032		6.000,00

	339036		40.000,00
	339039		137.000,00
	339038		5.000,00
	339092		11.000,00
	339093		4.000,00
	449030		20.000,00
	449039		25.000,00
	449051		405.000,00
	449052		17.000,00
15.001- SEC.MUNIC TURISMO	319004	15000000	6.000,00
	319013		10.000,00
	339030		113.000,00
	339036		20.000,00
	339039		44.000,00
	339092		3.000,00
	449051		90.000,00
99.999- RESERVA	999999	15000000	280.000,00

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:BE541AC5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2022. Edição 2898  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>